

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA O DIA DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE ROSETA PARAMIRIM”.**

A Câmara Municipal de Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**APROVA:**

**Art. 1º -** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Paraguaçu Paulista o “Dia do Aniversário do Distrito de Roseta Paramirim”.

**§ 1º -** As atividades e festividades em comemoração ao aniversário do Distrito de Roseta Paramirim serão realizadas no dia 04 de agosto de cada ano, data em que foi elevado a condição de Distrito por força da Lei Municipal nº 2.279/2003 em 04/08/2003.

**§ 2º -** As atividades e festividades poderão ser realizadas em escolas, praças, ruas, avenidas, áreas verdes, estádio de futebol, centros esportivos e/ou locais compatíveis ou adequados para realização das festividades e atividades.

**Art. 2º -** O Dia do Aniversário do Distrito de Roseta Paramirim será comemorado em 04/08 de cada ano e coordenado pelos Departamentos de Esportes, Cultura e Educação, contando com o apoio de outros Departamentos afins na sua execução, e terá como objetivos principais:

I – coordenar, orientar, organizar e estimular práticas esportivas de lazer, de cultura e educacionais como jogos, campeonatos, torneios, competições, brincadeiras, ruas de lazer, apresentações teatrais e musicais, atividades educacionais, nos períodos matutino e vespertino.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2008.

**SINEY ANTONIO SALOMÃO**  
*Vereador*